



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2025/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3679/2025/PMCO/TO

CONTRATANTE (UASG):

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO – **UASG: 989311**

OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, no que refere construção, ampliação e reforma do Estádio Municipal de Colinas do Tocantins/TO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Colinas do Tocantins/TO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 241.243,64 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 11/06/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

Modos de Disputa:

Aberto (**Inciso I do art. 56 da Lei Nº14.133/2021**)

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS

Ampla Concorrência

Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Governo Federal -
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

SUMÁRIO

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	3
II – DADOS DO CERTAME.....	3
III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
IV – DO OBJETO.....	4
V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA.....	5
VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	8
IX - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	8
X – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
XI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	12
XII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.....	13
XIII – DA FASE DE JULGAMENTO.....	19
XIV – DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	22
XV – DOS RECURSOS.....	29
XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO.....	30
XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	31
XVIII – DA CONTRATAÇÃO.....	31
XIX – DA CAUÇÃO CONTRATUAL.....	32
XX– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE.....	33
XXI – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	33
XXII – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO.....	34
XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	34
XXIV – DO PAGAMENTO.....	34
XXV – DA SUBCONTRATAÇÃO.....	34
XXVI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	34
XXVII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	37
XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	38
XXIX – DOS ANEXOS DO EDITAL.....	39



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2025/PMCO/TO
AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2025/PMCO/TO – REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3679/2025/PMCO/TO

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto N.º 8.538, de 2015 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, na Rua 23 A – nº1445 – Setor Aeroporto – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000, através da Secretaria Adjunta de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, na Modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** – tipo – **MEMOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, no que refere construção, ampliação e reforma do Estádio Municipal de Colinas do Tocantins/TO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Colinas do Tocantins/TO, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147/20214 e do Decreto N.º 8.538, de 2015 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e demais anexos.

I – FUNDAMENTO LEGAL: Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº14.133/2021, Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147/20214 e do Decreto N.º 8.538, de 2015 e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições fixadas neste instrumento convocatório.

II – DADOS DO CERTAME

2.1. Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO

2.2. Modos de Disputa: Aberto (**Inciso I do art. 56 da Lei Nº14.133/2021**)

2.2.1. Orçamento: Valor Estimado.

2.3. Sistema Eletrônico Utilizado: Sistema de Compras do Governo Federal

2.3.1. Endereço Eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

2.3.2. UASG: 989311.

2.4. Data da sessão: 11/06/2025.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

2.4.1. Horário: 08:00 horas

2.4.2. LINK: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

2.5. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2.6. As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.7. A licitante interessada em participar da presente licitação deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.8. Agente de Contratação

2.8.1. José Soares Bastos Júnior.

2.8.1.1. Portaria Nº140, de 23 de janeiro de 2025.

2.9. ENDEREÇOS/FONE/HORÁRIOS:

2.9.1. ENDEREÇO: Rua 23 A, nº1445 – Setor Aeroporto – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.790-000 – FONE: (63) 99109-2984 – e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br – HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 07h15min às 11h15min e das 13h15min às 17h15min

2.10. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, no seguinte endereço: <https://colinas.to.gov.br/editais>, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site: Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>) ou do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>).

3.2. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Secretaria Adjunta de Licitação pelo telefone: (63) 99109-2984.

IV – DO OBJETO

4.1. Constitui o objeto deste Edital a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, no que refere construção, ampliação e reforma do Estádio Municipal de Colinas do Tocantins/TO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Projeto Básico, no Projeto Arquitetura, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto Sanitário, Memorial Descritivo de Obras, Planilha Orçamentária,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Cronograma Físico – Financeiro e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

4.2. A descrição detalhada do objeto constante no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, a obrigação de analisá-lo cuidadosamente, pois, no caso de eventual divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **prevalecerá à descrição do Projeto Básico – Anexo I e nos demais Edital, para efetivação da contratação.**

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários específicos consignados do Orçamento Programa, obedecendo a seguinte classificação:

Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
03-prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins	0314-Secretaria Municipal de Esporte/Cultura	27.812.0721.1.452	Const/Ampliação/ Reforma do Estádio Municipal	4.4.90.51 – Obras e Instalações	0185	1.500.0000.0000 – Recursos Próprios

VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital e demais anexos.

6.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. **(Inciso I do art. 56 da Lei Nº14.133/2021).**

VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-b>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

7.6. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios.

7.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei Nº14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº123, de 2006 e do Decreto Nº8.538 de 2015.

7.8. Não poderão disputar esta licitação:

7.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

7.8.3. Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

7.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

7.8.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.8.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.8.10.1. A vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório, está fundamentada no entendimento e aplicação dos princípios e dispositivos estipulados pela Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos;

7.8.10.2. Considerando os objetivos essenciais do processo licitatório, conforme descrito no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais se destacam a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, o tratamento isonômico entre os licitantes, e a promoção da competição justa, a formação de consórcios pode, em casos específicos como este, não ser a opção mais eficiente ou segura para a Administração Pública;

7.8.10.3. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

7.9. O impedimento de que trata o item 7.8.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.8.2, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.12. A vedação de que trata o item 7.8.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação **ou** o pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (Parágrafo Único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição enviada para o **e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 99109-2984.

8.4. Os esclarecimentos serão prestados pela Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> aos interessados.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§2º do art. 16 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

8.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

IX – DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As empresas interessadas em participar do certame **PODERÃO** vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Vistoria** que será expedido por servidor competente, designado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

9.2. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais para execução do objeto.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

9.3. Mesmo que facultada a realização da visita técnica, a Contratante “**sugere**” que, a mesma, seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante, que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

9.4. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

9.5. **A visita técnica poderá ser realizada por representante da empresa licitante o qual deverá apresentar documento de identidade com foto**, sendo acompanhado pelo servidor municipal competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.

9.6. Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no Prédio da Prefeitura Municipal **(Anexo 01)**, na Rua 23 A, 1445, Setor Aeroporto, nesta cidade **ou** através do E-mail: **infra@colinas.to.gov.br**, entre dadas das 07h15min às 11h15min e das 11h15min às 17h15min, ou comunicar-se diretamente com o Arquiteto e Urbanista **RHANÃ LUZ DOS SANTOS – CREA/CAU – A259819-1 – Fone: (063) 99209-4670**, que poderá designar profissional para acompanhar o representante da empresa até o local, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário pré-agendado.

9.7. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no Prédio da Prefeitura Municipal **(Anexo 01)**, na Rua 23 A, 1445, Setor Aeroporto, nesta cidade, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo representante municipal designado.

9.8. **É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário. Devendo a servidor (a) municipal responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja coincidências de agenda.**

9.9. Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o **Atestado de Visita** que será expedido pelo (a) servidor (a) designado (a) pela Administração Municipal, comprovando que foi realizada a exigida vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

9.5.1. As licitantes **que optarem por não realizar a vistoria do local da obra, deverão declarar** ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, **se vencedora**, a executar o objeto desta licitação para o qual foi vencedor conforme descreve este Edital e seus anexos. Para tanto, deve observar o modelo de **Declaração Própria, constante do ANEXO XIX DESTE EDITAL.**

9.5.2. O **Atestado de Vistoria ou a Declaração Própria-ANEXO XIX** citados acima deverão entregues juntamente com os documentos de habilitação, como requisito de habilitação técnica.

9.6. Não serão admitidas, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenham realizado ou não a vistoria.

9.6.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra/serviços.

X – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Da apresentação da Proposta

10.1.1. Na presente licitação, ocorrerá a fase de apresentação de propostas, anteriormente a fase de habilitação.

10.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

10.1.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.1.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.1.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

10.1.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.1.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

10.1.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

10.1.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.1.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lance.

10.2. Da apresentação da Documentação de Habilitação

10.2.1. Na presente licitação, ocorrerá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, anteriormente a fase de habilitação.

10.2.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.2.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação. **(Parágrafo 1º do art.39 da IN Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022).**

10.2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo **definido no edital de licitação**, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período. **(Parágrafo 5º do art.39 da IN Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022).**

10.2.3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados **com emissão anterior ou até a data da abertura e horário do certame**.

10.2.3.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.3.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.3.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

10.2.3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (*caput* do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

10.2.3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (parágrafo único do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

14.2.3.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

10.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

10.4. O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O Licitante deverá enviar sua proposta de preço, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor Unitário e de Total do item;

11.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico – Anexo I deste Edital. Em caso de divergências entre as quantidades, descrições e especificações divulgadas pelo site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as constantes no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, prevaleça estas últimas.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.4. Na proposta encaminhada eletronicamente, o licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do unitário e o valor total item, já considerados e inclusos todos os impostos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

11.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade como o que dispõe o Projeto Básico – Anexo I, Projeto Arquitetura, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto Sanitário, Memorial Descritivo de Obras e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem está incluso do valor proposto todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos, relacionados em anexo.

11.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.10. Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao do edital.

11.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.12. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da CONCORRÊNCIA, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

XII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Da sessão Pública

12.1.1. A abertura da sessão pública desta Concorrência Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.1.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

12.1.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

12.1.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

12.1.6. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.1.7. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

12.1.8. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Agente de Contratação.

12.1.9. A sessão poderá ser reagendada a critério do Agente de Contratação sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

12.2.2. Será desclassificada a proposta que não mantenha sob sigilo a identificação do licitante antes da finalização da etapa de lances.

12.2.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.2.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

12.2.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.3. Da Formalização de Lances

12.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário;



12.3.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

12.3.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.3.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

12.3.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação, poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.

12.3.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.3.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.3.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.3.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.3.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.3.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.3.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

12.3.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.3.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação a persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.3.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.4. Dos Critérios para aplicação de benefícios às ME/EPPs

12.4.1. O Licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPPs não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

12.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionados no artigo 34 da Lei Nº11.448, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

12.4.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, a houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento), superior à proposta mais bem classificada, conforme disposto no art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/06, de proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.3.1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observando o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

12.4.3.2. Não sendo vencedora a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma de sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se esquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.4.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

12.4.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº123/2026.

12.4.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.5. Da Negociação

12.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação.

12.5.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo aceitável, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado de julgamento.

12.5.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração.

12.5.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do Processo Licitatório.

12.5.5. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2 h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

12.6. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

12.6.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.6.1.1. A proposta readequada deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, impressa em papel personalizado da empresa (se tiver), elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, podendo ser observado **O MODELO DO ANEXO II DESTE EDITAL**, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

12.6.1.2. A proposta deverá ser acompanhada sob pena de desclassificação por:

a) Cronograma Físico-Financeiro, referente aos serviços, constando, além do valor total da obra, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra, e os percentuais de desembolso, deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do **ANEXO IV** (Cronograma físico-financeiro), deste Edital.

b) Planilha de Orçamentária com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, devendo estar em consonância com a Planilha Orçamentária – **ANEXO III** que acompanha esse Edital.

c) Planilhas de Composição de Preço Unitários.

c) Composição Analítica do BDI com a especificação das despesas indiretas e o lucro – **ANEXO IX**.

12.6.1.3. Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária – ANEXO III deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6.1.4. O BDI utilizado como parâmetro pela Administração na composição dos custos da obra é calculado sem o regime de desoneração da folha de pagamento (**ANEXO IX**). No entanto, o licitante, em sua proposta de preços, poderá exercer a opção pelo BDI **com desoneração** da folha de pagamento, desde que os preços unitários e global **sejam inferiores** aos valores estimados na Planilha Orçamentária (**ANEXO III**) deste Edital.

12.6.1.5. A planilha de Orçamentária elaborada pela proponente deve guardar, sob pena de desclassificação da proposta, absoluta fidelidade com a Planilha Orçamentária (**ANEXO III**) integrante deste edital.

12.6.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

12.6.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins (**Anexo 01**), Rua 23 A, 1445 – Setor Aeroporto – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.790-000, aos cuidados do Agente de Contratação.

12.6.4. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

12.6.5. O Agente de Contratação não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

12.6.6. É facultado o Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.6.7. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XIII – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 7.7. deste Edital e no Projeto Básico – Anexo I e demais anexos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (§ 1º do art. 29 da IN Nº 3, de 2018).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (§ 2º do art. 29 da IN Nº3, de 2018).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. Para fins de análise da Proposta de Preço juntamente com a Planilha Orçamentária, Cronograma – Físico Financeiro, Planilhas de Composição de Preço Unitários e Composição Analítica do BDI, o Agente de Contratação solicitará análise com emissão de parecer técnico dos Técnico do Setor de Engenharia desta municipalidade.

13.6.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7.1.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou totalidade de renumeração.

13.7.1.2. Considerar – se à inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

13.7.1.3. Antes de desclassificar a proposta de preços, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento (s) que comprove (m) que o(s) preços (s) ofertado (s) não é (são) inexequível (eis).

13.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.8.1. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

13.8.2. Contiver vícios insanáveis;

13.8.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico – Anexo I e demais anexos deste Edital;

13.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.8.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da **Planilha Orçamentária – Anexo III** elaborada pelo órgão.

13.8.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.8.7. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.8.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 33 da IN Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022).

13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

13.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

13.9.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento (s) que comprove (m) que (o)s preço (s) ofertados (s) não é (são) inexequível (eis).

13.10. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

13.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.11.2. Considera-se erro no preenchimento de planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

XIV – DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº14.133/2021.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);

14.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.3.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.5.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

14.3.8.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

14.3.9. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

14.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais. apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **comprovando:**



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

14.4.2.1. Por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, em conformidade com o exigido no subitem **14.4.2.1.1.**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos: *Ativo Circulante, Ativo Total, Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, o índice de liquidez corrente (ILC), o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG).*

14.4.2.1.1. Declaração, assinada por Profissional área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos nos termos do § 1º, art. 69 da Lei Nº14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

- **Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC=Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- **Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- **Índice de Solvência Geral – ISG – igual ou superior a 1,0**

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

14.4.2.1.1.1. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato.

14.4.2.2. Os documentos referidos no subitem **14.4.2.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

14.4.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todos as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º da Lei Nº14.133/2021).

14.4.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RBF Nº2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução, quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileira – ICP – Brasil.

14.4.2.5. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, apurado no balanço dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e validado por profissional habilitado da área contábil, de, no mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, de acordo com o artigo 69, I, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/21, **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**

14.4.3. Os documentos relativos ao **item 14.4.2. e seus subitens**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade**.

14.4.5. O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento – DASN.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Qualificação técnica exigida conforme subitem 3.4. do Projeto Básico – Anexo I deste Edital).

14.5.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins desta contratação, **mediante certidão, em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade**, sob pena de inabilitação.

14.5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **mediante certidão, em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade**, sob pena de inabilitação.

14.5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

14.5.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.5.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14.5.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.5.5.1. Comprovações de aptidão de desempenho técnico da licitante através de **atestados e ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, comprovando ter em seu quadro de funcionários profissional qualificado, Engenheiro/Arquiteto responsável pela empresa executado 50% da quantia dos serviços de maior complexidade da obra conforme relacionado:

Item	Descrição	UND.	Quantidade (50%)
1	ALAMBRADO EM MOURÕES E ESTICADORES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG (ALTURA ÚTIL DE 2,00 M)	M	384,58

14.5.5.1.1. Os Acervos Técnicos deverão estar devidamente registrados em nome e CNPJ da empresa licitante e do responsável técnico a ela vinculado para comprovação de capacidade técnico-operacional.

14.5.5.1.2. A comprovação do vínculo do (s) profissional (ais) qualificado (s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

- a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
- b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
- c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

14.5.5.1.2.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo, da mesma.

14.5.5.1.3. A CAT constituirá prova da capacidade técnico – profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado comprovar seu vínculo com a empresa proponente, mediante uma das comprovações constantes no subitem **14.5.5.1.2. deste Edital.**

3.4.5.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.5.5.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5.5.1.6. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5.5.1.7. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.6. DAS DECLARAÇÕES

14.6.1. Apresentação de **Declaração de Responsabilidade**, de que manterá o (s) profissional (ais) indicado (s) como responsável (eis) técnico (s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos dos incisos I e III, artigo 67, da Lei nº14.133/2021, podendo ser observado o **ANEXO XX** deste Edital.

14.6.1.1. O (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela proponente deverão assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização/anuência contido na Declaração de Responsabilidades, conforme **ANEXO XX, ressalvada a hipótese de o (s) responsável (eis) Técnico (s) referir-se à pessoa do seu representante legal.**

14.6.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

14.6.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.6.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

14.7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Instrumento Contratual, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

14.7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (§1º do art. 4º e §4º do art. 6º da IN nº 3, de 2018).

14.7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (*caput* do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

14.7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (parágrafo único do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

14.7.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

14.7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

14.7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no subitem 14.3. deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e § 4º do art. 39 da IN Seges/ME Nº 73, de 2022), para:

14.7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 14.7.10.1.

14.6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

XV – DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de informação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de informação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.3.3.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.4.1. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da informação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.4.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://colinas.to.gov.br/transparência>.

XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor, classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da L. C. n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante meio eletrônico por assinatura eletrônica da plataforma do GOV.BR, ou ainda mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão (extinção) são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses conforme previsão no instrumento contratual ou no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF ou no site do órgão emissor, para fins de habilitação para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 91, §4, da Lei nº 14.133, de 2021, consulta prévia ao CADIN.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF ou em sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de HABILITAÇÃO consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

XIX – DA CAUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo, será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea “b” do item 19.2, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

19.4. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

19.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, nos termos da legislação vigente.

19.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

19.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

19.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

XX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

20.1. A formalização, prazo de vigência do contrato, possibilidade de prorrogação, das alterações e das condições de reajuste, estão elencadas **no Item IV do Projeto Básico – Anexo I deste Edital e na Cláusula Sétima do Contrato a ser firmada, conforme Minuta – Anexo XVIII.**

XXI – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O regime de execução, da prestação dos serviços, do prazo e das condições de fornecimento e do recebimento do objeto, está elencado **no Item V do Projeto Básico – Anexo I deste Edital e na Cláusula Quinta do Contrato a ser firmada, conforme Minuta – Anexo XVIII.**



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

XXII – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A fiscalização e a gestão do Contrato serão acompanhadas e fiscalizadas por pessoa designada pela Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme elencadas **no Item VI do Projeto Básico – Anexo I deste Edital na Cláusula Oitava do Contrato a ser firmada, conforme Minuta – Anexo XVIII.**

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. As obrigações das Partes do Instrumento Contratual, além das constantes na Lei Nº 14.133/2021, deverão ser observadas, conforme elencadas **no Item VII do Projeto Básico – Anexo I deste Edital na Cláusula Nona do Contrato a ser firmada, conforme Minuta – Anexo XVIII.**

XXIV – DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela contratada, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATANTE, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos da legislação aplicável, bem assim eventuais sanções, devendo ser observado o **disposto no item X do Projeto Básico – Anexo I e na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato – Anexo XVIII, ambos deste Edital.**

XXV – DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

XXVI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

26.1.3. Não celebrar o contrato ou o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

26.1.5. Fraudar a licitação.

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

26.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas dos itens **26.1.1.** a **26.1.3**, a multa será de 2% do valor da contratação.

26.4.2. Para as infrações previstas dos itens **26.1.4** a **26.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.



26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua informação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 26.1.1 a 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 26.1.4 a 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 26.1.1 a 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º do art. 45 da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

27.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

27.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para

a continuidade da execução contratual.

27.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não

restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para

alteração subjetiva;

27.5. A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria

conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas,

desde que haja interesse da Administração;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet) e no endereço eletrônico: <https://colinas.to.gov.br/editais>.

28.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Agente de Contratação, no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do telefone (63) 99961-0831.

28.13. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO.

XXIX – DOS ANEXOS DO EDITAL

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.1.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

29.1.2. Apêndice do Anexo I.

29.1.2.1. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar.

29.1.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

29.1.4. ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

29.1.5. ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

29.1.6. ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO.

29.1.7. ANEXO VI – PLQ – PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE.

29.1.8. ANEXO VII – CRONOGRAMA PREVISTO PLE.

29.1.9. ANEXO VIII – QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO.

29.1.10. ANEXO IX – QUADRO DE COMPOSIÇÃO BDI.

29.1.11. ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS.

29.1.12. ANEXO XI – CURVA ABC.

29.1.13. ANEXO XII – ITENS DE RELEVÂNCIA.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

- 29.1.14. ANEXO XIII – PROJETO DE ARQUITETURA – Prancha I.
- 29.1.15. ANEXO XIV – PROJETO DE ARQUITETURA – Prancha II.
- 29.1.16. ANEXO XV – PROJETO ELÉTRICO.
- 29.1.17. ANEXO XVI – PROJETO ESTRUTURAL.
- 29.1.18. ANEXO XVII – PROJETO SANITÁRIO.
- 29.1.19. ANEXO XVIII – MINUTA DO CONTRATO.
- 29.1.20. ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA.
- 29.1.21. ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

29.1.22. Observação: Os anexos que não estiverem na Plataforma
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> Baixar no site do Município
<https://colinas.to.gov.br/editais>.

Colinas do Tocantins/TO, aos dois (02) dias do mês de maio de 2025.

Malvina da Cruz Nascimento
Secretária Adjunta de Planejamento



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.
Secretaria Adjunta de Licitação
Ref.: Processo Administrativo N°3679/2025/PMCO/TO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.003/2025/PMCO/TO

Proposta que faz a empresapara prestação de serviços de execução de serviços de engenharia, no que refere construção, ampliação e reforma do Estádio Municipal de Colinas do Tocantins/TO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos do Edital da Concorrência Eletrônica N°003/2025/PMCO/TO e conforme tabela abaixo.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:.....
CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....**N°**.....
CEP:**CIDADE:****UF:**.....
TELEFONE FIXO: ().....**CELULAR:** ().....
E-MAIL:

Tendo examinado minuciosamente as normas contidas no Edital da Concorrência Eletrônica N°003/2025/PMCO/TO e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, apresentamos a seguinte proposta:

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, de acordo com os preços unitários constantes da Planilha de Orçamento e conforme Projeto Básico – Anexo I do Edital.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro do serviço, Planilha Orçamentária e Composição Analítica do BDI.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do Trabalho e Responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza do serviço contratado.

O prazo de execução total dos serviços é de ____ (_____) dias consecutivos a partir do dia da assinatura do contrato **(conforme cronograma físico-financeiro – Anexo IV)**.

O prazo de validade desta proposta não deve ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço, os documentos previstos no Edital e seus anexos, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução do serviço, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da empresa designada para tal, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Providenciaremos a matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Obra.

Na execução do serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA

À

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.
Secretaria Adjunta de Licitação
Ref.: Processo Administrativo N°3679/2025/PMCO/TO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.003/2025/PMCO/TO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, no que refere construção, ampliação e reforma do Estádio Municipal de Colinas do Tocantins/TO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Colinas do Tocantins/TO.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade/UF, Telefone (xx)xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o (a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxxxxxxx, e-mail _____;

DECLARA para todos os ns, especialmente para cumprimento da habilitação na Concorrência Eletrônica N°003/2025/PMCO/TO, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, DECLARA que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, se vencedora, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Projeto Básico, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.
Secretaria Adjunta de Licitação
Ref.: Processo Administrativo Nº3679/2025/PMCO/TO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.003/2025/PMCO/TO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, no que refere construção, ampliação e reforma do Estádio Municipal de Colinas do Tocantins/TO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Colinas do Tocantins/TO.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade/UF, Telefone(xx)xx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus respectivos Anexos da presente licitação;

DECLARA para fins de participação da Concorrência Eletrônica Nº003/2025/PMC/TO que, caso venha a vencer a referida licitação o (s) responsável (is) técnico (s) pela (s) obra (s) será (ão):



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2021/2024

Nome do Representante (s) Técnicos	Especialidade	Nº do Registro	Data do Registro
...			

DECLARA, que manterá o (s) profissional (is) indicado (s) acima, como responsável (is) técnico (s) na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos dos incisos I e III, artigo 67, da Lei nº14.133/2021, visto que o (s) mesmo (s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa